

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Nº 202606190001

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE REQUISITANTE

O presente Documento de Formalização da Demanda – DFD, instrumento inaugural do planejamento da contratação, tem por finalidade formalizar e caracterizar a necessidade administrativa adiante descrita, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os dados de identificação a seguir consignados:

| | |
|--|--|
| Órgão/Entidade demandante | Prefeitura Municipal de Soure/PA |
| Unidade administrativa requisitante | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| CNPJ | 05.133.863/0001-50 |
| Endereço | Segunda Rua, nº 381, Bairro Centro, CEP 68870-000, Soure/PA |
| Responsável pela demanda | Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento |
| Responsável técnico | Sérgio Oswaldo Lobato Paixão – Engenheiro Civil – CREA/PA nº 9.138-D |
| Data | Soure/PA, 19 de junho de 2026 |

2. DO OBJETO DA DEMANDA

Constitui objeto da presente demanda a futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas da cidade de Soure, no Estado do Pará, com extensão total de 3 (três) quilômetros, em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, compreendendo, ainda, os serviços de terraplenagem, regularização de base e sub-base, imprimação, execução de meio-fio e sarjeta conjugados e demais serviços correlatos, conforme especificações técnicas, projeto básico e planilha orçamentária que instruem o presente feito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

O objeto contempla, especificamente, a pavimentação das seguintes vias urbanas, com as respectivas extensões e coordenadas constantes do Convênio nº 052/2026:

- a) **9ª Rua** – extensão de 1.400 m (coordenada inicial: 0°43'03,50" S / 48°30'52,21" W; coordenada final: 0°43'36,46" S / 48°30'42,91" W);
- b) **8ª Rua** – extensão de 1.000 m (coordenada inicial: 0°42'46,56" S / 48°31'45,26" W; coordenada final: 0°42'49,23" S / 48°31'23,49" W);
- c) **3ª Rua** – extensão de 600 m (coordenada inicial: 0°43'14,49" S / 48°43'22,51"; coordenada final: 0°43'22,51" S / 48°31'14,47" W).

Para fins de planejamento, o objeto qualifica-se, em caráter preliminar, como serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, porquanto seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definíveis no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A futura contratação observará, em princípio, a modalidade concorrência (art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), sob o regime de empreitada por preço unitário (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento de menor preço, na forma global (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), ressalvadas eventuais adequações que venham a ser definidas nas etapas subsequentes do planejamento.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da imperiosa necessidade de promover a pavimentação asfáltica de vias urbanas no Município de Soure/PA, providência que se insere no rol de competências constitucionais do ente municipal e atende, de forma direta e inequívoca, ao interesse público primário.

Nos termos do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal de 1988, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, entre os quais se destaca a implantação, a manutenção e a melhoria da malha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

viária urbana, infraestrutura essencial à mobilidade, à acessibilidade e ao desenvolvimento socioeconômico da população.

A contratação dos serviços de pavimentação atende diretamente ao interesse público, ao promover condições adequadas de mobilidade urbana, garantir o acesso regular e seguro a escolas, unidades de saúde, equipamentos públicos e polos econômicos, além de reduzir significativamente os custos de manutenção viária suportados pela Administração. Tais intervenções contribuem para ampliar a integração territorial, fortalecer a competitividade regional e elevar a qualidade de vida da população urbana.

As vias objeto da presente demanda — quais sejam, a 9ª Rua, a 8ª Rua e a 3ª Rua — encontram-se em condições de trafegabilidade deficientes, sujeitas à ação contínua das intempéries e ao desgaste decorrente do tráfego, circunstância que compromete a fluidez do trânsito, eleva os riscos à segurança viária e onera de modo recorrente o erário municipal com despesas de conservação paliativa, em detrimento da eficiência e da economicidade que devem nortear a atuação administrativa.

A ausência de pavimentação adequada, ou a sua execução intempestiva, pode ocasionar prejuízos relevantes à coletividade, tais como a interrupção do tráfego urbano, riscos à segurança viária e à saúde pública, bem como impactos negativos na mobilidade local e no regular desenvolvimento das atividades econômicas, circunstâncias que reforçam a essencialidade e a urgência da contratação ora formalizada.

Ademais, a presente contratação encontra suporte financeiro no Convênio nº 052/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEINFRA/PA, na qualidade de CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Soure, na qualidade de CONVENENTE, cujo objeto consiste justamente na pavimentação asfáltica de 3 (três) quilômetros de vias urbanas do Município, mediante repasse de recursos do Tesouro Estadual e contrapartida municipal, conforme adiante detalhado, o que torna a contratação não apenas conveniente e oportuna, mas juridicamente vinculada ao cumprimento do objeto conveniado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

A formalização da presente demanda constitui, portanto, o ato inaugural do planejamento da contratação, em estrita observância ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, viabilizando a deflagração das etapas subsequentes da fase preparatória, notadamente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Projeto Básico e da respectiva planilha orçamentária, de modo a assegurar contratação tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E COM OS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente demanda guarda estrita conformidade com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal e com as leis orçamentárias vigentes, em atenção ao princípio do planejamento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e ao disposto no art. 18 da mesma Lei, segundo o qual a fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento, deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias.

A contratação encontra-se alinhada ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Soure, bem como deverá integrar o Plano de Contratações Anual – PCA, instrumento elaborado a partir dos documentos de formalização de demandas, na forma do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento ao planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O custeio da contratação será assegurado por recursos oriundos do Convênio nº 052/2026, firmado com a SEINFRA/PA, com fundamento no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 3.302/2023, complementados pela contrapartida financeira municipal, conforme classificação orçamentária indicada no item 7 deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

5. DA DESCRIÇÃO PRELIMINAR DO QUANTITATIVO

Em caráter preliminar e estimativo, e com supedâneo na memória de cálculo e na planilha orçamentária que instruem o feito, apresentam-se a seguir os principais quantitativos dos serviços a serem contratados, sem prejuízo de detalhamento e ratificação por ocasião da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Projeto Básico:

| Item | Descrição do serviço | Unidade | Quantidade |
|------|---|--------------------|------------|
| 1 | Administração local da obra | un | 3,00 |
| 2.1 | Placa de obra em lona com plotagem gráfica | m ² | 12,00 |
| 2.2 | Locação de container para escritório/vestiário e almoxarifado | mês | 3,00 |
| 2.3 | Locação/serviços de pavimentação (locação topográfica) | m | 3.044,50 |
| 3.1 | Escavação, carga e transporte – regularização da sub-base (esc. horizontal) | m ³ | 2.740,05 |
| 3.2 | Execução e compactação de base/sub-base (solos lateríticos) – sub-base | m ³ | 3.653,40 |
| 3.3 | Escavação, carga e transporte – regularização da base (esc. horizontal) | m ³ | 2.740,05 |
| 3.4 | Execução e compactação de base/sub-base (solos lateríticos) – base | m ³ | 3.653,40 |
| 3.5 | Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ (terraplenagem) | m ³ ×km | 77.406,42 |
| 4.1 | Execução de imprimação de base de pavimentação | m ² | 18.267,00 |
| 4.2 | Construção de pavimento em CBUQ, camada de rolamento, e = 3,5 cm | m ³ | 639,35 |
| 4.3 | Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ (CBUQ) | m ³ ×km | 60.737,78 |
| 5.1 | Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldados in loco | m | 5.600,00 |

Os quantitativos acima referidos correspondem aos serviços de maior relevância técnica e financeira, responsáveis pela integridade estrutural e funcional das vias, observando-se que a planilha orçamentária discrimina, de forma pormenorizada, a totalidade dos itens, unidades, quantidades e respectivos custos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

6. DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global preliminarmente estimado para a contratação é de **R\$ 4.686.962,61** (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme planilha orçamentária que instrui o presente feito.

A estimativa foi composta com base nos sistemas oficiais de referência de custos, notadamente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (referência setembro/2025), o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO/DNIT (referência julho/2025) e o Sistema de Orçamentação de Obras da SEDOP/SEOP (referência outubro/2025), com Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de 22% (vinte e dois por cento), em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às normas de regência aplicáveis à elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia.

O valor ora consignado possui caráter preliminar e estimativo, destinado tão somente a subsidiar o planejamento da contratação e a respectiva reserva orçamentária, podendo ser ratificado ou ajustado por ocasião da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Projeto Básico, mediante pesquisa de preços atualizada, nos termos da legislação de regência.

7. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FONTE DE CUSTEIO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes do Convênio nº 052/2026 (Processo nº 2026/2819220), celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEINFRA/PA e a Prefeitura Municipal de Soure, observada a seguinte composição financeira:

| Composição financeira do Convênio nº 052/2026 | Valor (R\$) |
|--|---------------------|
| Repasso da CONCEDENTE (SEINFRA/PA) | 4.499.484,11 |
| Contrapartida do CONVENENTE (Município de Soure) | 187.478,50 |
| VALOR TOTAL | 4.686.962,61 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

A classificação orçamentária do repasse, conforme o instrumento conveniado, observa: Unidade Orçamentária 29101; Programa de Trabalho 26.451.1489.7645; Natureza da Despesa 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso 02500000001; Plano Interno 209CVPVVUSQ.

A respectiva dotação orçamentária municipal será indicada e empenhada em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente do Município de Soure, observado o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho do convênio, ficando o pagamento de cada parcela condicionado à comprovação dos requisitos legais e à efetiva liberação dos recursos pela CONCEDENTE.

8. DA DATA PRETENDIDA PARA A CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Considerando a vigência do Convênio nº 052/2026, fixada em 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/06/2026 e término em 08/12/2026, bem como a necessidade de cumprimento integral do objeto conveniado dentro de tal interregno, faz-se imprescindível a adoção tempestiva de todas as providências afetas ao planejamento e à deflagração do certame.

Pretende-se, assim, que a conclusão do procedimento licitatório e a respectiva contratação ocorram com a máxima brevidade, de modo a permitir a integral execução dos serviços no prazo de 3 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e com o Plano de Trabalho do convênio.

Registre-se que o cronograma de execução do convênio prevê o desenvolvimento das seguintes etapas: licitação (90 dias); Administração Local (1º ao 3º mês); Serviços Preliminares (1º mês); Terraplenagem (1º ao 3º mês); Pavimentação (2º ao 3º mês); e Meio-fio com Sarjeta (2º ao 3º mês), o que evidencia a exiguidade do prazo disponível e reforça a necessidade de imediata tramitação do presente expediente.

9. DO GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

Atribui-se à presente demanda o grau de prioridade **ALTO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

A classificação justifica-se pela conjugação de dois fatores determinantes: (i) a essencialidade do objeto, voltado à garantia da mobilidade urbana, da segurança viária e do acesso da população a equipamentos públicos essenciais; e (ii) a existência de prazo peremptório de vigência do Convênio nº 052/2026, cujo descumprimento poderá acarretar a devolução dos recursos repassados, a frustração do objeto conveniado e a eventual responsabilização dos gestores, nos termos do Decreto Estadual nº 3.302/2023 e da legislação de regência.

Dessa forma, a demanda reveste-se de caráter prioritário e urgente, impondo-se a sua imediata tramitação e a adoção das medidas subsequentes do planejamento da contratação.

10. DA INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, para a presente contratação, previsão de contratações correlatas ou interdependentes, tratando-se de objeto autônomo e autossuficiente, cuja execução não está condicionada à prévia ou simultânea celebração de outros ajustes pela Administração, consoante, inclusive, o quanto já consignado no Projeto Básico que instrui o feito.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A elaboração do presente Documento de Formalização da Demanda – DFD encontra fundamento, em especial, nos seguintes dispositivos normativos:

- a) art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que consagra, entre outros, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da segurança jurídica e do interesse público;
- b) art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os objetivos do processo licitatório, notadamente a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública;
- c) art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a elaboração do Plano de Contratações Anual a partir dos documentos de formalização de demandas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

- d) art. 18, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam a fase preparatória do processo licitatório e o Estudo Técnico Preliminar dela decorrente;
- e) art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 3.302/2023, que fundamentam o Convênio nº 052/2026, fonte de custeio da contratação;
- f) demais normas regulamentares municipais e estaduais aplicáveis à matéria, bem como as Normas Técnicas da ABNT, do DNIT e do SINAPI pertinentes ao objeto.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DO ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, e estando devidamente caracterizada e justificada a necessidade da contratação, encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda – DFD à autoridade competente, para fins de ciência, autorização e deflagração das etapas subsequentes da fase preparatória, notadamente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Projeto Básico, com vistas à futura instauração do certame licitatório, tudo em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às normas de regência.

São essas as informações necessárias à formalização da demanda, que se submetem à apreciação superior.

Soure/PA, 19 de junho de 2026.

MURILO CRISTO GARRIDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Responsável técnico

Sérgio Oswaldo Lobato Paixão
Engenheiro Civil – CREA/PA nº 9.138-D

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS - SOURE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA - BDI 22,00%

Referencia: SINAPI SET/2025
SICRO JUL/2025
SEOP OUT/2025

| Fonte | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------------------------------------|-------|---------|--|---------|------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| 1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | | | |
| CPU | 1.1 | 001 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA PARA REGIONAL | UN | 3,00 | R\$ 30.441,11 | R\$ 37.138,15 | R\$ 111.414,45 |
| TOTAL DO ITEM 01 | | | | | | | | R\$ 111.414,45 |
| 2 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | |
| SEDOP | 2.1 | 011340 | PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA | M2 | 12,00 | R\$ 188,16 | R\$ 229,56 | R\$ 2.754,72 |
| SINAPI | 2.2 | 93208 | LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO/VESTIÁRIOS E ALMOXARIFADO | MÊS | 3,00 | R\$ 2.471,86 | R\$ 3.015,67 | R\$ 9.047,01 |
| SINAPI | 2.4 | 99064 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 3.044,50 | R\$ 1,05 | R\$ 1,28 | R\$ 3.896,96 |
| TOTAL DO ITEM 02 | | | | | | | | R\$ 15.698,69 |
| 3 TERRAPLENAGEM | | | | | | | | |
| 3.1 REGULARIZAÇÃO DA SUB-BASE | | | | | | | | |
| SINAPI | 3.1.1 | 101126 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020 (MATERIAL DA JAZIDA) | M3 | 2.740,05 | R\$ 13,89 | R\$ 16,95 | R\$ 46.443,85 |
| SINAPI | 3.1.2 | 93591 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 | M3XKM | 38.703,21 | R\$ 2,61 | R\$ 3,18 | R\$ 123.076,20 |
| CPU | 3.1.3 | 009 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE | M3 | 3.653,40 | R\$ 64,85 | R\$ 79,11 | R\$ 289.020,47 |
| TOTAL DO ITEM | | | | | | | | R\$ 458.540,52 |
| 3.2 REGULARIZAÇÃO DA BASE | | | | | | | | |
| SINAPI | 3.2.1 | 101126 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020 (MATERIAL DA JAZIDA) | M3 | 2.740,05 | R\$ 13,89 | R\$ 16,95 | R\$ 46.443,85 |
| SINAPI | 3.2.2 | 93591 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 | M3XKM | 38.703,21 | R\$ 2,61 | R\$ 3,18 | R\$ 123.076,20 |
| Própria | 3.2.3 | CPU 010 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE | M3 | 3.653,40 | R\$ 64,85 | R\$ 79,11 | R\$ 289.020,47 |
| TOTAL DO ITEM | | | | | | | | R\$ 458.540,52 |
| TOTAL DO ITEM 04 | | | | | | | | R\$ 917.081,04 |
| 4 PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | |
| SINAPI | 4.1 | | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO | M2 | 18.267,00 | R\$ 8,80 | R\$ 10,73 | R\$ 196.004,91 |
| SINAPI | 4.2 | 011 | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,5 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017 | M3 | 639,35 | R\$ 3.416,21 | R\$ 4.167,63 | R\$ 2.664.553,40 |
| SINAPI | 4.3 | 93591 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 | M3XKM | 60.737,78 | R\$ 2,61 | R\$ 3,18 | R\$ 193.146,12 |
| TOTAL DO ITEM 05 | | | | | | | | R\$ 3.053.704,43 |
| 5 MEIO FIO COM SARJETA | | | | | | | | |
| SINAPI | 5.1 | 94267 | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 | M | 5.600,00 | R\$ 86,22 | R\$ 105,19 | R\$ 589.064,00 |
| TOTAL DO ITEM 07 | | | | | | | | R\$ 589.064,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | 4.686.962,61 |

Belém - 26 de maio de 2026

Sérgio Oswaldo Lobato Paixão
Engenheiro Civil - 9.138-D CREA-Pa



MAPA DE LOCALIZAÇÃO



| | VIA | INÍCIO | TÉRMINO |
|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|-----------------------|
| PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS EM CBUQ | 3ª Rua do Bairro Novo | Travessa 20 | Travessa 22 |
| | 8ª Rua do Bairro Novo | Travessa 1 do Bairro Novo | 3ª Rua do Bairro Novo |
| | 9ª Rua | Travessa 14 | Travessa 23 |

Sérgio Oswaldo Lobato Paixão
Engenheiro Civil – 9.138D CREA/Pa



REGISTRO FOTOGRÁFICO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DAS VIAS

| NOME | COORDENADAS PONTO INICIAL | | COORDENADAS PONTO FINAL | |
|--------|---------------------------|-------------------|-------------------------|-------------------|
| | LAT | LONG | LAT | LONG |
| 9ª RUA | | | | |
| M | 0°43'03,50" S | 48°30'52,21" W | 0°43'36,46" S | 48°30'42,91" W |



INÍCIO

TÉRMINO





| NOME | COORDENADAS PONTO INICIAL | | COORDENADAS PONTO FINAL | |
|-----------------------|---------------------------|-------------------|-------------------------|-------------------|
| | LAT | LONG | LAT | LONG |
| 8ª RUA DO BAIRRO NOVO | | | | |
| M | 0°42'46,56"S | 48°31'45,26" W | 0°42'49,23"S | 48°31'23,49" W |





| NOME | COORDENADAS PONTO INICIAL | | COORDENADAS PONTO FINAL | |
|------------------------------------|---------------------------|--------------|-------------------------|-------------------|
| | LAT | LONG | LAT | LONG |
| 3ª RUA DO BAIRRO NOVO - 2 LADOS | | | | |
| M | 0°43'14,49S" | 48°43'22,51S | 0°43'22,51"S | 48°31'14,47" W |





Prefeitura de
SOURE
Compromisso que transforma





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20261534293

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

SERGIO OSWALDO LOBATO PAIXAO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1501358928**

Registro: **9138D PA PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Soure**

RUA SEGUNDA RUA ESQUINA COM A TRAVESSA 14

Complemento:

Cidade: **SOURE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PA**

CPF/CNPJ: **05.133.863/0001-50**

Nº: **281**

CEP: **68870000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 11.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SEGUNDA RUA ESQUINA COM A TRAVESSA 14

Complemento:

Cidade: **SOURE**

Data de Início: **25/05/2026**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Soure**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PA**

Coordenadas Geográficas: **-0.716789, -48.51789**

Código: **Não Especificado**

Nº: **281**

CEP: **68870000**

CPF/CNPJ: **05.133.863/0001-50**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

639,35

m3

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

639,35

m3

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

Quantidade

Unidade

3.653,40

m3

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS

639,35

m3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE VIAS URBANAS DA CIDADE DE SOURE/PA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SERGIO OSWALDO LOBATO PAIXAO - CPF: 301.747.592-15

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

Prefeitura Municipal de Soure - CNPJ: 05.133.863/0001-50

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y43Cc
 Impresso em: 27/05/2026 às 15:06:04 por: , ip: 179.151.219.1





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20261534293

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

Valor da ART: **R\$ 108,39**

Registrada em: **27/05/2026**

Valor pago: **R\$ 108,40**

Nosso Número: **12643535**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y43Cc
Impresso em: 27/05/2026 às 15:06:05 por: , ip: 179.151.219.1



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE JAZIDAS



0°41'37.05\"S 48°31'08.31\"W

Soure 25 de maio de 2026.

SÉRGIO OSWALDO LOBATO PAIXÃO
CREA PA 9188D



Prefeitura de
SOURE
Compromisso que transforma



MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E SUSTENTABILIDADE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA Nº 003/2026

VALIDADE ATÉ 25/05/2027

PROCESSO Nº 131/2026

DATA DO PROTOCOLO: 22/05/2026

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.237/2011, em conformidade com a Lei nº 3.486/2023 e, considerando a competência do Município de Soure para o exercício da Gestão Ambiental Plena, conforme Portaria Estadual Nº179/2016, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL:/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

CNPJ: 05.133.863/0001-50

ENDEREÇO: SEGUNDA RUA, ENTRE TRAV. 14 E 15. BAIRRO CENTRO. CEP:68.870-000

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ OBRA/ATIVIDADE

ATIVIDADE: EXTRAÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DE USO NA PAVIMENTAÇÃO RUAS

ENDEREÇO: PA 154 (MONTA). BAIRRO TUCUMANDUBA. CEP: 68870-000.

TIPOLOGIA: EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE CASCALHO FORA DE CORPOS HÍDRICOS.

VALOR AURORIZADO: 40m³

DESCRIÇÃO: A requerente solicita autorização ambiental para retirada de 40m³ de cascalho(piçarra) da área requerida com objetivo de pavimentar a 3ª rua do bairro novo, da travessa 20 a travessa 22; 8ª rua do bairro novo, da travessa 01 a 3ª rua do bairro novo e 9ª rua da travessa 14 a travessa 23 (Umirizal e Pacoval).

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Este documento autoriza a extração do material rochoso dentro do valor especificado e para realização da obra mencionada;
- Esta autorização se restringe a esta atividade especificamente e não se aplica para outros fins;
- Fica a obra autorizada devido ao objetivo de melhorar o acesso com segurança da população nos trechos acima descritos.

Rubens F. de Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
Decreto Nº 170/2025

Rubens Figueiredo Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Decreto Nº 170/2025

Endereço: 6ª rua, entre Travessas 13 e 14, Bairro: Centro, Soure-PA. CEP: 68.870-000
E-mail: semmassoure@gmail.com

SEMMAS - VALIDADE: 25/05/2027 - SEMMAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SOURE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS - SOURE

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA- PARÁ

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | |
|-----------------------|--|-----------------|---------------|
| | | HORISTA | MENSALISTA |
| | | % | % |
| GRUPO A | | | |
| AI | INSS | 0,00% | 0,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| A | Total | 16,80% | 16,80% |
| GRUPO B | | | |
| BI | Repouso Semanal Remunerado | 18,11% | Não incide |
| B2 | Feriados | 4,15% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,89% | 0,67% |
| B4 | 13º Salário | 10,98% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 2,68% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 9,27% | 7,03% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,03% |
| B | Total | 47,02% | 16,76% |
| GRUPO C | | | |
| CI | Aviso Prévio Indenizado | 5,69% | 4,32% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13% | 0,10% |
| C3 | Férias Indenizadas | 4,47% | 3,39% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3,93% | 2,98% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,48% | 0,36% |
| C | Total | 14,70% | 11,15% |
| GRUPO D | | | |
| DI | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 7,90% | 2,82% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,48% | 0,36% |
| D | Total | 8,38% | 3,18% |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 86,90% | 47,89% |

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Belém - 26 de maio de 2026

Sérgio Oswaldo Lobato Paixão
Engenheiro Civil - 9.138-D CREA-Pa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SOURE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

BDI DESONERADO

| Item | PARCELA DO BDI | |
|---|--|--------|
| 1 | AC = Taxa de Administração Central | 4,01% |
| 2 | S e G = Taxas de Seguro e Garantia | 0,40% |
| 3 | R = Taxa de Risco | 0,56% |
| 4 | DF = Taxa de Despesas Financeiras | 1,11% |
| 5 | L = Taxa de Lucro / Remuneração | 7,30% |
| 6 | I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS) | 6,65% |
| Item | Impostos | |
| 6.1 | ISS | 3,00% |
| 6.2 | PIS | 0,65% |
| 6.3 | COFINS | 3,00% |
| 6.4 | CPRB | 0,00% |
| Total Impostos = | | 6,65% |
| Fórmula para o cálculo de BDI | | |
| $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ | | 22,00% |

Notas:

1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.

2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa

3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.

4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.

5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma Lei.

BDI CALCULADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FONTE:

- Acórdão Nº 2622/2013-P.

Belém - 26 de maio de 2026

Sérgio Oswaldo Lobato Paixão
Engenheiro Civil - 9.138-D CREA-Pa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SOURE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS - SOURE

| CPU 1 | ENSAIOS DE CONTROLE | M2 | COEF. | CUSTO UNIT. | CUSTO TOTAL |
|--------------------------|--|-----|---------|-------------|-------------|
| | GRANULOMETRIA | und | 1,00000 | 122,01 | 122,01 |
| | COMPACTAÇÃO | und | 1,00000 | 88,73 | 88,73 |
| TOTAL C/ENCARGOS E S/BDI | | | | | 210,74 |
| BDI | | | | | 46,35 |
| TOTAL C/ENCARGOS E C/BDI | | | | | 257,09 |
| CPU 2 | Placa de obra em lona com plotagem de gráfica | M2 | COEF. | CUSTO UNIT. | CUSTO TOTAL |
| 3777 | LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA | M2 | 1,0000 | 75,00 | 75,00 |
| | CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4000 | 31,75 | 12,70 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4000 | 26,13 | 10,45 |
| | Prego 1 1/2"x13 | kg | 0,1000 | 18,62 | 1,86 |
| | Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca | Dz | 0,4100 | 215,00 | 88,15 |
| TOTAL C/ENCARGOS E S/BDI | | | | | 188,16 |
| BDI | | | | | 41,39 |
| TOTAL C/ENCARGOS E C/BDI | | | | | 229,55 |
| CPU 3 | LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO/VESTIÁRIOS E ALMOXARIFADO | M2 | COEF. | CUSTO UNIT. | CUSTO TOTAL |
| 7156 | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) | MÊS | 1,0000 | 962,26 | 962,26 |
| 88316 | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) | MÊS | 1,0000 | 662,10 | 662,10 |
| | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) | MÊS | 1,0000 | 847,50 | 847,50 |
| TOTAL C/ENCARGOS E S/BDI | | | | | 2.471,86 |
| BDI | | | | | 543,70 |
| TOTAL C/ENCARGOS E C/BDI | | | | | 3.015,56 |
| CPU 8 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | COEF. | CUSTO UNIT. | CUSTO TOTAL |
| | AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0176 | 14,48 | 0,25 |
| | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0176 | 29,40 | 0,51 |
| | ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO | KG | 0,0037 | 8,02 | 0,02 |
| | LOCACAO DE RECEPTOR GNSS, INCLUINDO | H | 0,0176 | 15,35 | 0,27 |
| TOTAL C/ENCARGOS E S/BDI | | | | | 1,05 |
| BDI | | | | | 0,23 |
| TOTAL C/ENCARGOS E C/BDI | | | | | 1,28 |

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SOURE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS - SOURE

| CPU 9 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020 (LIMPEZA CAMADA INSERVIVEL) | M2 | COEF. | CUSTO UNIT. | CUSTO TOTAL |
|--------------------------|--|-----------|--------------|--------------------|--------------------|
| 88262 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,0082 | 92,10 | 0,75 |
| 88316 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | m³ | 1,2500 | 9,08 | 11,47 |
| 00004425 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0130 | 25,11 | 0,32 |
| 00004433 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,0048 | 281,88 | 1,35 |
| 00005061 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | KG | | | - |
| 00043692 | PERFIL "U" EM CHAPA AÇO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M) | KG | | | - |
| TOTAL C/ENCARGOS E S/BDI | | | | | 13,89 |
| BDI | | | | 22,00% | 3,06 |
| TOTAL C/ENCARGOS E C/BDI | | | | | 16,94 |
| CPU 9 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020 EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS | M2 | COEF. | CUSTO UNIT. | CUSTO TOTAL |
| 88262 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,0083 | 281,21 | 2,33 |
| 88316 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,0036 | 77,88 | 0,28 |
| TOTAL C/ENCARGOS E S/BDI | | | | | 2,61 |
| BDI | | | | 22,00% | 0,57 |
| TOTAL C/ENCARGOS E C/BDI | | | | | 3,17 |
| CPU 9 | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024 | M2 | COEF. | CUSTO UNIT. | CUSTO TOTAL |
| 88262 | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0046 | 26,28 | 0,12 |
| 88316 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,0017 | 204,26 | 0,34 |

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SOURE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS - SOURE

| | | | | | |
|--------------------------|---|-----------|--------------|--------------------|--------------------|
| | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,0029 | 78,14 | 0,22 |
| TOTAL C/ENCARGOS E S/BDI | | | | | 0,68 |
| BDI | | | | | 0,15 |
| TOTAL C/ENCARGOS E C/BDI | | | | | 0,82 |
| CPU 9 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA | M2 | COEF. | CUSTO UNIT. | CUSTO TOTAL |
| | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016 | CHP | 0,0117351 | 173,18 | 2,03 |
| | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016 | CHI | 0,0283925 | 71,02 | 2,01 |
| | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,0356164 | 97,44 | 3,47 |
| | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,0045112 | 259,36 | 1,17 |
| | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. | CHI | 0,0358705 | 76,95 | 2,76 |
| | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,004257 | 332,89 | 1,41 |
| | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0401276 | 25,11 | 1,00 |
| | ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | m³ | 1 | 38,76 | 38,76 |
| TOTAL C/ENCARGOS E S/BDI | | | | | 52,61 |
| BDI | | | | | 11,57 |
| TOTAL C/ENCARGOS E C/BDI | | | | | 64,18 |
| CPU 10 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | COEF. | CUSTO UNIT. | CUSTO TOTAL |
| 96463 | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017 | CHP | 0,0040 | 230,22 | 0,92 |

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SOURE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS - SOURE

| | | | | | |
|--------------------------|---|-----|--------|--------|--------|
| 5921 | GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,0044 | 4,96 | 0,02 |
| 5901 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,0055 | 332,89 | 1,84 |
| 5932 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,0034 | 259,36 | 0,88 |
| 73436 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016 | CHP | 0,0152 | 173,18 | 2,63 |
| 89035 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,0044 | 133,82 | 0,58 |
| 5923 | GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,0477 | 3,21 | 0,15 |
| 89036 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,0477 | 47,37 | 2,25 |
| 5934 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,0486 | 97,44 | 4,73 |
| 93244 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016 | CHI | 0,0368 | 71,02 | 2,61 |
| 5903 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,0465 | 76,95 | 3,57 |
| 96464 | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017 | CHI | 0,0480 | 96,13 | 4,61 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0520 | 25,11 | 1,30 |
| 88316 | PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | m³ | 1,0000 | 38,76 | 38,76 |
| TOTAL C/ENCARGOS E S/BDI | | | | | 64,85 |
| BDI | | | | | 22,00% |
| TOTAL C/ENCARGOS E C/BDI | | | | | 79,11 |

| CPU 10 | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 | M3 | COEF. | CUSTO UNIT. | CUSTO TOTAL |
|--------|--|-----|------------|-------------|-------------|
| 96463 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,00468420 | 47,37 | 0,22 |
| 5921 | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023 | CHP | 0,0009134 | 283,01 | 0,25 |
| 5901 | VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,00396060 | 4,69 | 0,01 |
| 5932 | VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,0016370 | 9,33 | 0,01 |

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SOURE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS - SOURE

| | | | | | |
|--------------------------|--|-----|------------|--------|-------|
| 73436 | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023 | CHI | 0,00468420 | 73,83 | 0,34 |
| 89035 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,00559760 | 25,11 | 0,14 |
| 5923 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,00163700 | 133,82 | 0,21 |
| 89036 | ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 | KG | 1,2000 | 6,35 | 7,62 |
| TOTAL C/ENCARGOS E S/BDI | | | | | 8,80 |
| BDI | | | | | 1,94 |
| TOTAL C/ENCARGOS E C/BDI | | | | | 10,73 |

| CPU 10 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 | M3 | COEF. | CUSTO UNIT. | CUSTO TOTAL |
|--------------------------|--|-----|------------|-------------|-------------|
| 96463 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,00485110 | 47,37 | 0,22 |
| 5921 | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023 | CHP | 0,0004229 | 283,01 | 0,11 |
| 5901 | VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,00363700 | 4,69 | 0,01 |
| 5932 | VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,0016370 | 9,33 | 0,01 |
| 73436 | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023 | CHI | 0,00485110 | 73,83 | 0,35 |
| 89035 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,00527400 | 25,11 | 0,13 |
| 5923 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,00163700 | 133,82 | 0,21 |
| 89036 | EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA | KG | 0,4500 | 6,99 | 3,14 |
| TOTAL C/ENCARGOS E S/BDI | | | | | 4,18 |
| BDI | | | | | 0,92 |
| TOTAL C/ENCARGOS E C/BDI | | | | | 5,09 |

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SOURE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS - SOURE

| CPU 10 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | COEF. | CUSTO UNIT. | CUSTO TOTAL |
|--------|---|-----|------------|-------------|-------------|
| | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017 | CHP | 0,04190000 | 230,22 | 9,64 |
| | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017 | CHI | 0,0990 | 96,13 | 9,51 |
| | RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,1301 | 27,26 | 30,80 |
| | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014 | CHI | 0,0949 | 134,93 | 12,80 |
| | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016 | CHP | 0,0805 | 243,95 | 19,63 |
| | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016 | CHI | 0,060700 | 89,50 | 5,43 |
| | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014 | CHP | 0,0464 | 354,38 | 16,44 |
| | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,0464 | 281,21 | 13,04 |
| | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017 | CHP | 0,0341 | 142,16 | 4,84 |
| | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017 | CHI | 0,1071 | 51,84 | 5,55 |
| | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA | T | 2,5548 | 1.287,20 | 3.288,53 |
| | | | | | - |
| | TOTAL C/ENCARGOS E S/BDI | | | | 3.416,21 |
| | BDI | | | 22,00% | 751,42 |
| | TOTAL C/ENCARGOS E C/BDI | | | | 4.167,63 |

Belém - 26 de maio de 2026

Sérgio Oswaldo Lobato Paixão
Engenheiro Civil - 9.138-D CREA-Pa



Prefeitura de
SOURE
Compromisso que transforma



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SOURE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

COMPOSIÇÃO

| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | PREÇO (R\$) | |
|--------------|--------|------------------------------------|------|--------|-------------|----------------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| SINAPI | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM | H | 254,85 | R\$ 93,30 | R\$ 23.777,51 |
| SINAPI | 90776 | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS | H | 360 | R\$ 18,51 | R\$ 6.663,60 |
| SINAPI | 88326 | | | | | R\$ - |
| TOTAL | | | | | | R\$ 30.441,11 |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| Ref. | quant | hora/mês | quant. Meses | | |
|-------------------|-------|----------|--------------|---|--------|
| Engenheiro Civil | 1 | 84,95 | 3 | = | 254,85 |
| Encarregado Geral | 1 | 120 | 3 | = | 360 |
| | | | | | |

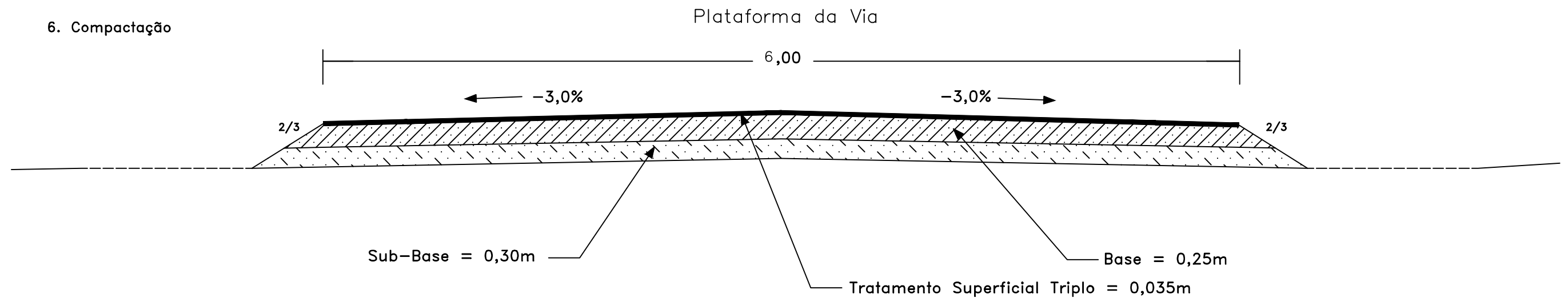
Belém - 26 de maio de 2026

Sérgio Oswaldo Lobato Paixão
Engenheiro Civil - 9.138-D CREA-Pa

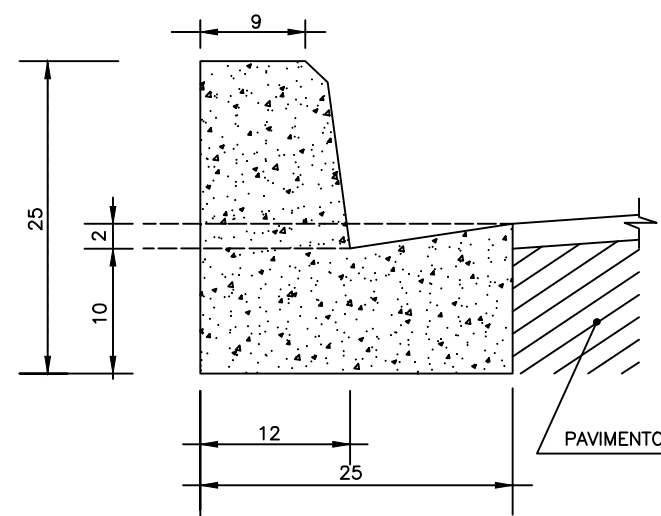
SEÇÃO TIPO VIAS DO MUNICÍPIO

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO:

1. Regularização de sub-leito
2. Sub-Base estabilizada granulometricamente, esp.= 0,30m
3. Base estabilizada granulometricamente, esp.= 0,25m
4. Imprimação
5. Revestimento em Concreto Betimioso Usinado a Quente - CBUQ
6. Compactação



PROJETO DE DRENAGEM - MFC 03



MEIO - FIO DE CONCRETO

CONSUMOS MÉDIOS

| | |
|----------------------|------------------------|
| ESCAVAÇÃO | <0,05m ³ /m |
| CONCRETO fck ≥ 11MPa | 0,042m ³ /m |
| FÔRMA DE MADEIRA | 0,56m ² /m |

OBS.: 1. DIMENSÕES EM CENTÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE VIAS
TRECHO: 9ª RUA, ENTRE Tv. 14 e 23

01/01

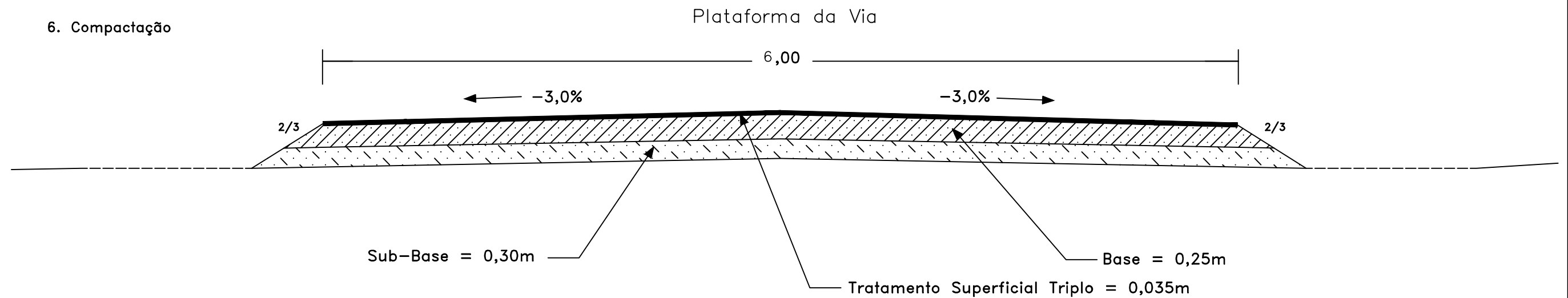
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

DATA:
MAIO/2026

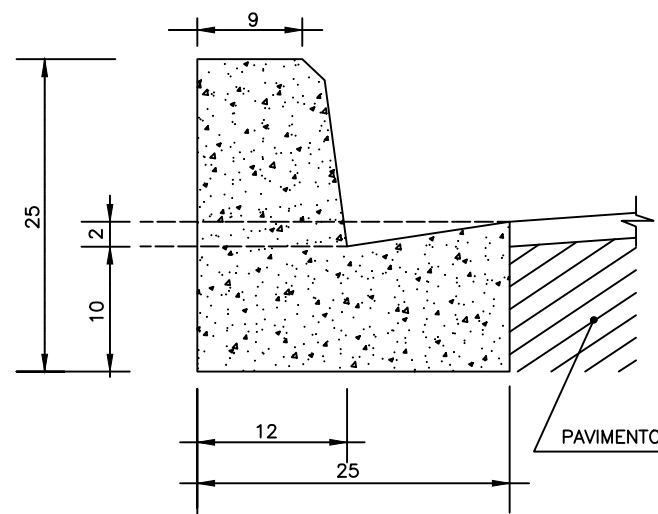
SEÇÃO TIPO VIAS DO MUNICÍPIO

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO:

1. Regularização de sub-leito
2. Sub-Base estabilizada granulometricamente, esp.= 0,30m
3. Base estabilizada granulometricamente, esp.= 0,25m
4. Imprimação
5. Revestimento em Concreto Betimioso Usinado a Quente - CBUQ
6. Compactação



PROJETO DE DRENAGEM - MFC 03

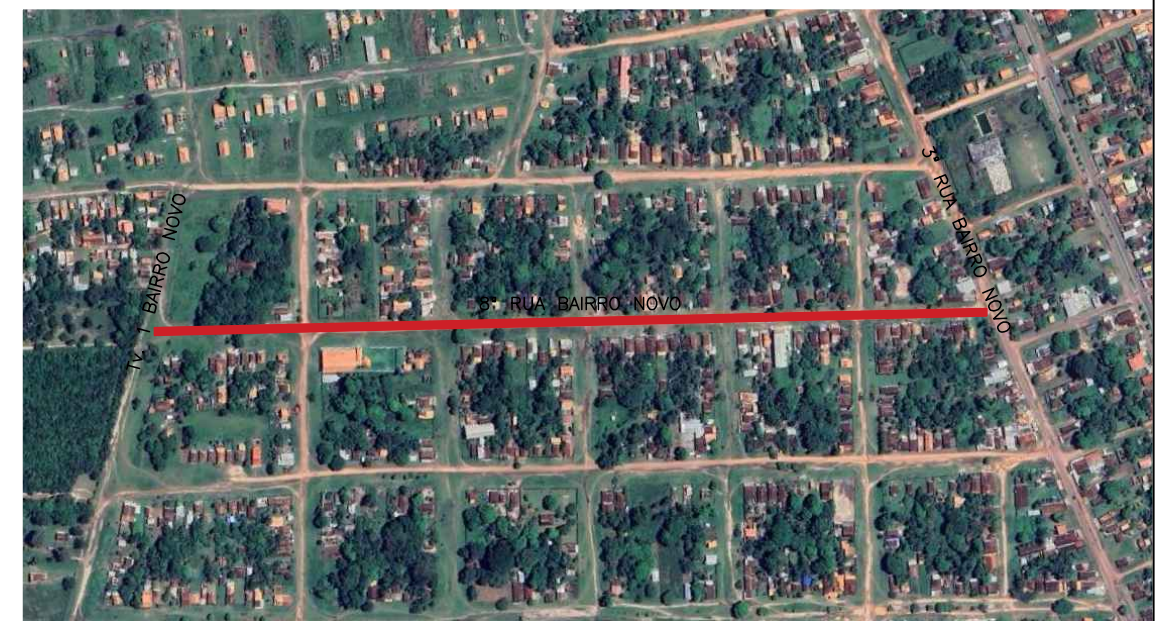


MEIO - FIO DE CONCRETO

CONSUMOS MÉDIOS

| | |
|----------------------|------------------------|
| ESCAVAÇÃO | <0,05m ³ /m |
| CONCRETO fck ≥ 11MPa | 0,042m ³ /m |
| FÔRMA DE MADEIRA | 0,56m ² /m |

OBS.: 1. DIMENSÕES EM CENTÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE VIAS
TRECHO: 8ª RUA DO BAIRRO NOVO, ENTRE
3ª E TV. 1 DO BAIRRO NOVO

01/01

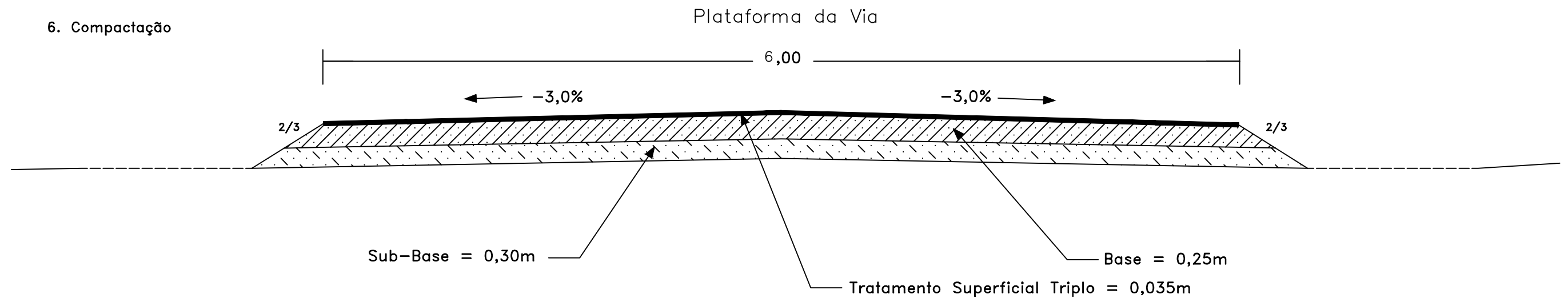
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

DATA:
MAIO/2026

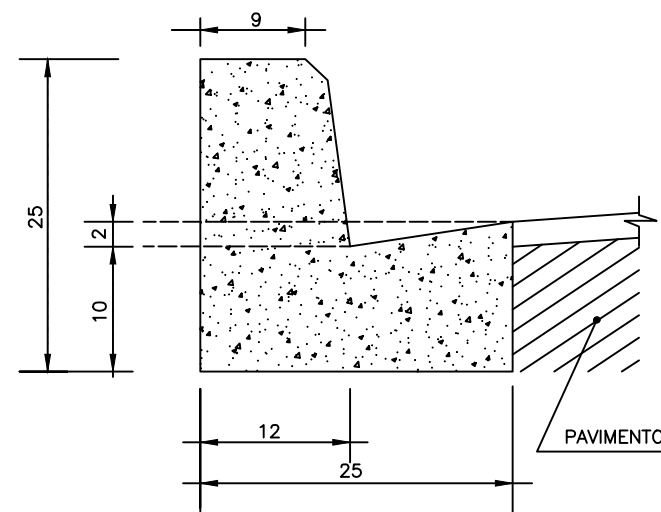
SEÇÃO TIPO VIAS DO MUNICÍPIO

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO:

1. Regularização de sub-leito
2. Sub-Base estabilizada granulometricamente, esp.= 0,30m
3. Base estabilizada granulometricamente, esp.= 0,25m
4. Imprimação
5. Revestimento em Concreto Betimioso Usinado a Quente - CBUQ
6. Compactação



PROJETO DE DRENAGEM - MFC 03



MEIO - FIO DE CONCRETO

CONSUMOS MÉDIOS

| | |
|----------------------|------------------------|
| ESCAVAÇÃO | <0,05m ³ /m |
| CONCRETO fck ≥ 11MPa | 0,042m ³ /m |
| FÔRMA DE MADEIRA | 0,56m ² /m |

OBS.: 1. DIMENSÕES EM CENTÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE VIAS
TRECHO: 3ª RUA DO BAIRRO NOVO, ENTRE
Tv. 20 À Tv. 22

01/01

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

DATA:
MAIO/2026



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NA CIDADE DE SOURE
NO ESTADO DO PARÁ**

SOURE

2026

GENERALIDADES

A presente especificação técnica tem por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NA CIDADE DE SOURE NO ESTADO DO PARÁ**, bem como fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projeto Básico anexo.

Todos os itens da planilha orçamentária dizem respeito, salvo o disposto em contrário nas Especificações Técnicas, a fornecimento de material e mão de obra, por parte da CONTRATADA.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Documentação para início da obra

São de responsabilidade da contratada quaisquer despesas referentes à regularização para o início da obra tais como:

- Cadastro junto à Prefeitura Municipal local (ISS);
- Alvará de construção de Obra;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, com a respectiva taxa recolhida;



Obrigações da Contratada

- **Quanto aos materiais**

Realizar a devida programação de compra de materiais, de forma a concluir a obra no prazo fixado;

Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela Fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com o prazo de validade vencido;

Todo e qualquer material de construção que entrar no canteiro de obras deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. Aquele que for impugnado deverá ser retirado do canteiro, no prazo definido pela Fiscalização.

Submeter à Fiscalização, sem ônus, amostras dos materiais e acabamentos a serem utilizados na obra.

- **Quanto à mão-de-obra**

Contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegure progresso satisfatório às obras.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança individual (EPI) aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes;

- **Quanto aos equipamentos e ferramentas de trabalho**

É de responsabilidade da contratada os gastos com aquisição de ferramentas, máquinas, equipamentos necessários na execução da reforma.

- **Quanto à administração da obra**

Manter um engenheiro civil ou arquiteto residente na obra, com carga horária mínima equivalente a um turno fixo, por semana;

Manter em dia pagamentos de faturas de água e energia elétrica.

- **Quanto ao prazo de garantia das construções**

De acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos:

➤ Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras



construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos se refere ao prazo de garantia da construção e não a prazo de decadência ou de prescrição.

- **Segurança e saúde do trabalho**

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores;

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

- Equipamentos para proteção da cabeça
- Equipamentos para Proteção Auditiva
- Equipamentos para Proteção dos membros superiores e inferiores.

A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.



- **Diário de Obra**

Deverá ser mantido na obra ou no canteiro um Diário de Obra, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.

- **Limpeza da obra**

O local da obra, assim como seus entornos e passeio, deverá ser mantido limpo e desobstruído de entulhos, durante e após a realização dos trabalhos.

- **Locação de Instalações e Equipamentos**

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepâncias, que não possam ser sanadas na obra, ou modificações significativas ocorridas após a conclusão e o recebimento do projeto, a ocorrência será comunicada à Fiscalização, que decidirá a respeito.

- **Especificações de materiais e serviços**

O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:

- Normas da ABNT;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;
- Estas especificações e desenhos do projeto.

Os materiais ou equipamentos especificados admitem equivalentes em função e qualidade. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE.

A existência de FISCALIZAÇÃO, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de qualquer serviço.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO recusar qualquer serviço executado que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento.



A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO.

Caberá à CONTRATADA manter o DIÁRIO DE OBRAS, no qual se farão todos os registros relativos a pessoal, materiais retirados e adquiridos, andamento dos serviços e demais ocorrências.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

Todas as medidas serão conferidas no local.

A quantificação é da responsabilidade das empresas LICITANTES que serão obrigadas a contemplar todos os itens constantes do projeto.

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.

- **Quanto ao andamento dos trabalhos**

Para fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento das obras a CONTRATADA deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

À CONTRATADA caberá a execução das instalações provisórias de água, luz, força, esgoto etc., bem como o transporte dentro e fora do canteiro de obras;

Além do previsto em itens anteriores, caberá à CONTRATADA proceder à instalação do canteiro de obras dentro das normas gerais de construção com previsão de baias para depósito de agregados, almoxarifado, escritório e, em relação às condições de Medicina e Segurança do Trabalho, dotá-lo de alojamento e instalações sanitárias para operários e fiscalização.

Além da placa da CONTRATADA exigida pelo CREA, deverá ser colocada em local visível, quando da instalação do canteiro de obras, placa conforme modelo fornecido pelo Setor de Engenharia da CONCEDENTE.

- **Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços será estipulado em planilha no seu Cronograma Físico Financeiro e em contrato, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

- **Considerações Preliminares**

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA; os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de obras dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal;

As obras serão contratadas pela CONTRATANTE, através da Comissão Permanente de Licitação, sendo o Setor de Engenharia responsável pela sua fiscalização. Cabe à FISCALIZAÇÃO a verificação do andamento da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro, elaborando as medições e faturas referentes aos serviços executados no período em questão para seu respectivo pagamento;

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo o Setor de Engenharia previamente consultado para toda e qualquer modificação.

- **Crerios de execução dos serviços**

Para realização dos serviços de pavimentação, a CONTRATADA é obrigada a executar a pavimentação após a construção do meio fio e sarjeta, tendo em vista que o pavimento ficara acima da sarjeta, conforme consta a quantidade já calculada e demonstrada na memória de cálculo, a qual alimenta o orçamento.

No processo de execução da obra serão executadas a topografia, limpeza do terreno, a recomposição do subleito a construção da sub-base e a base, a execução do meio fio e se optar por calçada, e após isso a pavimentação. E como critério de pagamento, só serão pagos os serviços de pavimentação quando as calçadas estiverem sendo executada na via a qual está sendo medida a pavimentação.



1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados diariamente por um Engenheiro Civil de obras Pleno (mínimo de 80h por mês). Este item previsto com todos os encargos complementares. A função deste profissional deverá constar da A.R.T. respectiva e acompanhamentos regulares na obra.

Critério de medição e pagamento

A medição será por horas trabalhadas.

ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Encarregado Geral que deve permanecer integralmente no canteiro de obras, durante o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização. A obra não poderá ser executada se tal profissional não estiver presente no canteiro. Item previsto com todos os encargos complementares.

O cumprimento da permanência de cada profissional no canteiro de obras será atestado pela Fiscalização da CONTRATANTE e comprovada por meio da folha de pagamento que a CONTRATADA apresenta para fim de medição, ficando a CONTRATADA passível das punições cabíveis e glosa de pagamentos caso não disponha integralmente do profissional na obra.

Critério de medição e pagamento

A medição será horas trabalhadas.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA

Fornecimento e instalação de uma unidade de placa da obra com dimensões de 6,00m x 4,00m, deverá ser fornecida pela construtora que vai executar o serviço. Sendo que as identificações deverão ser definidas pela fiscalização. Serão colocadas no local indicado pela fiscalização, constituídas de lona, fixadas em estrutura de madeira de lei, obedecendo ao modelo e dimensão fornecida pela concedente.

As placas devem possuir formato retangular, nos tamanhos indicados em memória de cálculo, observando-se a proporção horizontal. A altura deve ser dividida em partes iguais e a largura, em partes iguais.

A arte da placa será disponibilizada por esta secretaria, ficando a cargo da empresa a responsabilidade de seguir o modelo indicado, assim que a empresa contratada receber a Ordem de serviço, deverá colocar as placas na obra

Critério de medição e pagamento

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

2.2. CONTAINER PARA ESCRITORIO / VESTIARIO E ALMOXARIFADO DE OBRA

O serviço de Locação de container / escritório / almoxarifado de obra, será conforme quantidades indicadas na planilha de custos e serviços, não incluso os materiais, mobília e equipamentos utilizados durante a atividade no local.

Critério de medição e pagamento

A medição será em mês locado e tempo de serviço executado.

2.3. SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO

Este serviço consiste na marcação topográfica locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação

e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

Critério de medição e pagamento

A medição será em metro (m) de serviço executado.

3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização e desmobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos para a perfeita execução das obras. Tais como:

- CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE E CAPACIDADE DE 35 T - 210 KW
- GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE
- CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014
- CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014
- CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014
- CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014
- ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015

Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será paga no início e final das atividades.

4. REVESTIMENTO PRIMARIO

4.1 REGULARIZAÇÃO DA SUB-BASE

4.1.1 ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.

Este serviço consiste na escavação no local da jazida de material para complementar o volume de aterro necessário para as avenidas conforme tabela de corte e aterro geradas e demonstradas em projeto de terraplenagem, para o caso de o volume de aterro ser maior que o volume de corte, será necessário o complemento de aterro igual a Volume de aterro – Volume de corte. Logo, será escavado na jazida o material para complemento de aterro para esta rua.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por metro cúbico (m³) de serviço executado.

4.1.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018

O volume de material retirado na escavação de camada inservível, será carregado em caminhões basculantes com capacidade de 14m³, por carga, incluindo as manobras necessárias para otimizar o carregamento do material.

A descarga será realizada no local de bota-fora conforme o determinado pela fiscalização em cargas sucessivas espaçadas conforme orientação do encarregado da obra. e será destinado ao bota-fora. Para o cálculo foi considerado DMT informado na planilha e/ou memória de cálculo, e taxa de empolamento de 25%.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por M³ x Km de serviço executado.



4.1.3 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE

Definição – Sub base e base estabilizada granulometricamente – camada regular de pavimentação executada sobre base, subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado.

Condições gerais:

- Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Norma, em dias de chuva.

- É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

Material:

- Os materiais constituintes são solos, mistura de solos, mistura de solos e materiais britados, e escória.

- Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94, os materiais deverão apresentar as seguintes características:

a) Índice de Grupo - IG igual a zero;

b) A fração retida na peneira n° 10 no ensaio de granulometria deve ser constituída de partículas duras, isentas de fragmentos moles, material orgânico ou outras substâncias prejudiciais;

- Índice Suporte Califórnia – $ISC \geq 20\%$ e $Expansão \leq 1\%$, determinados através dos ensaios:

a) Ensaio de Compactação - DNER-ME 129/94, na energia de compactação indicada no projeto;

b) Ensaio de Índice Suporte Califórnia - DNERME 049/94, com a energia do ensaio de compactação;

- No caso de solos lateríticos, caracterizados no projeto pela relação molecular sílica/sesquióxidos $R \leq 2$, os materiais submetidos aos ensaios acima poderão apresentar Índice de Grupo diferente de zero e expansão $> 1,0\%$, desde que no ensaio de expansibilidade (DNER-ME 029/94) apresente um valor inferior a 10%.



Execução:

- Inicialmente deve ser distribuído na pista o material que entra na composição da mistura em maior quantidade. Segue-se o espalhamento do segundo material ao qual deve ser homogeneizado combinado de grade de discos e motoniveladora, que a variação do teor de umidade admitido para o material para início da compactação é de menos 2 pontos percentuais até mais 1 ponto percentual da umidade ótima de compactação. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder ao umedecimento da camada, ou caso exceder o limite especificado deve-se aerar o material até que o mesmo atinja o intervalo da umidade especificada. Que deveram assegurar o atendimento à dosagem e a espessura pretendida. Concluída a correção e homogeneização da umidade, o material deve ser conformado de maneira a se obter a espessura desejada após a compactação.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por metro cúbico (m³) de serviço executado.

O material somente será pago mediante apresentação de todas as documentações ambientais exigidas para a extração do material da jazida.

4.2 REGULARIZAÇÃO DA BASE

4.2.1 ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.

Este serviço consiste na escavação no local da jazida de material para complementar o volume de aterro necessário para as avenidas conforme tabela de corte e aterro geradas e demonstradas em projeto de terraplenagem, para o caso de o volume de aterro ser maior que o volume de corte, será necessário o complemento de aterro igual a Volume de aterro – Volume de corte. Logo, será escavado na jazida o material para complemento de aterro para esta rua.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por metro cúbico (m³) de serviço executado.



4.2.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018

O volume de material retirado na escavação de camada inservível, será carregado em caminhões basculantes com capacidade de 14m³, por carga, incluindo as manobras necessárias para otimizar o carregamento do material.

A descarga será realizada no local de bota-fora conforme o determinado pela fiscalização em cargas sucessivas espaçadas conforme orientação do encarregado da obra. e será destinado ao bota-fora. Para o cálculo foi considerado DMT informado na planilha e/ou memória de cálculo, e taxa de empolamento de 25%.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por M³ x Km de serviço executado.

4.2.3 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE

Definição – Sub base e base estabilizada granulometricamente – camada regular de pavimentação executada sobre base, subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado.

Condições gerais:

- Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Norma, em dias de chuva.

- É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

Material:

- Os materiais constituintes são solos, mistura de solos, mistura de solos e materiais britados, e escória.

- Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94, os materiais deverão apresentar as seguintes características:

a) Índice de Grupo - IG igual a zero;

b) A fração retida na peneira n° 10 no ensaio de granulometria deve ser constituída de partículas duras, isentas de fragmentos moles, material orgânico ou outras substâncias prejudiciais;

- Índice Suporte Califórnia – ISC \geq 20% e Expansão \leq 1%, determinados através dos ensaios:

a) Ensaio de Compactação - DNER-ME 129/94, na energia de compactação indicada no projeto;

b) Ensaio de Índice Suporte Califórnia - DNERME 049/94, com a energia do ensaio de compactação;

- No caso de solos lateríticos, caracterizados no projeto pela relação molecular sílica/sesquióxidos $R \leq 2$, os materiais submetidos aos ensaios acima poderão apresentar Índice de Grupo diferente de zero e expansão $> 1,0\%$, desde que no ensaio de expansibilidade (DNER-ME 029/94) apresente um valor inferior a 10%.

Execução:

- Inicialmente deve ser distribuído na pista o material que entra na composição da mistura em maior quantidade. Segue-se o espalhamento do segundo material ao qual deve ser homogeneizado combinado de grade de discos e motoniveladora, que a variação do teor de umidade admitido para o material para início da compactação é de menos 2 pontos percentuais até mais 1 ponto percentual da umidade ótima de compactação. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder ao umedecimento da camada, ou caso exceder o limite especificado deve-se aerar o material até que o mesmo atinja o intervalo da umidade especificada. Que devam assegurar o atendimento à dosagem e a espessura pretendida. Concluída a correção e homogeneização da umidade, o material deve ser conformado de maneira a se obter a espessura desejada após a compactação.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por metro cúbico (m³) de serviço executado.

O material somente será pago mediante apresentação de todas as documentações ambientais exigidas para a extração do material da jazida.

5. PAVIMENTAÇÃO

5.1 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO EAI

A imprimação asfáltica consiste na aplicação de uma fina película de material betuminoso sobre uma superfície granular concluída de uma das camadas do pavimento – com a base ou a sub-base, por exemplo. Seu objetivo é aumentar a coesão da superfície imprimida graças à penetração do material betuminoso utilizado. Como o próprio nome da técnica indica, a mesma tem

como objetivo impermeabilizar a camada inferior e aumentar a aderência com a camada superior. A imprimação deve ser executada com materiais que possuem baixa viscosidade na temperatura de aplicação e cura suficientemente demorada.

Serviço preliminar:

Antes de iniciar a distribuição do material betuminoso, o executante deve tomar as providências necessárias para evitar que o material espargido atinja eventuais elementos já existentes como guia, sarjeta, calçada e guarda-corpo.

Material para aplicação:

Os materiais betuminosos para imprimação impermeabilizante podem ser de dois tipos: asfaltos diluídos ou alcatrão para pavimentação rodoviária. Os tipos de emulsão EAI.

Execução:

A camada (base ou sub-base) sobre a qual vai ser executada a imprimação impermeabilizante deve estar totalmente concluída, com as declividades estipuladas no projeto.

Temperatura de aplicação:

A temperatura do material betuminoso é o que determina sua viscosidade. A distribuição desse material não pode ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária para obtenção da viscosidade adequada à distribuição. O material betuminoso sempre deve ser aplicado na temperatura correspondente à faixa de viscosidade indicada na NBR 12.950. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias chuvosos ou com chuva iminente.

Distribuição da imprimação:

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e, sempre que possível, em todas as suas faixas de rolamento. Quando não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, fazendo-se a imprimação da faixa adjacente assim que já possa ser aberta ao trânsito a faixa imprimida primeiro.

Aplicação da imprimação:

A aplicação do material betuminoso é feita pela barra de distribuição de um caminhão distribuidor. Ele deve percorrer a extensão a ser imprimida em velocidade uniforme, segundo trajetória equidistante do eixo da pista. Equipamentos de controle das propriedades da vazão e do material betuminoso deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e ser sempre observados. Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou a falta do material asfáltico.

Verificação e abertura ao tráfego

Após a aplicação, o material asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de penetração e cura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado. A imprimação não deve ser submetida à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. Mas, se for necessário, pode-se autorizar o trânsito sobre imprimações impermeabilizantes curadas.

Critério de medição e pagamento

A medição será por metro quadrado (m²) de pintura executada.

5.2 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,5 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017

O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada e ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.

O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Todo o carregamento ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

Devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos que necessitam ser vistoriados antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que, não será autorizada a sua utilização, em caso de CBUQ pronto:

a) Caminhões basculantes para transporte da mistura; os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar

a aderência da mistura à chapa. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico óleo diesel, gasolina etc., não é permitida.

b) Equipamento para espalhamento e acabamento; O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

c) Equipamento para compactação; O equipamento para a compactação deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4kgf/cm². O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto está se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Para execução observar o que segue:

a) Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deve ser feita uma pintura de ligação.

b) A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

c) Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

d) O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados anteriormente quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

e) A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado anteriormente. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos. Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a

rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada.

Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evita a aderência da mistura.

f) Os revestimentos recém – rolados acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

Os procedimentos seguiram o exposto nas normas DNIT 031/2006 –ES “Pavimentos flexíveis – Concreto Asfáltico – Especificação de serviços” e DNER – ES 313/97 “Pavimentação – concreto betuminoso.”

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por metro cúbico (m³) de serviço executado.

6. MEIO FIO

7.1 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016

Para o assentamento dos meios-fios, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer infiltrações d'água ou umidade excessiva.

O assentamento do meio-fio deverá ser realizado em colchão de areia com espessura de 5 cm e deverão ser executadas juntas entre os meios-fios com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva. Incluir na execução as rampas de acesso no início e final de cada trecho de quarteirão, bem como, em outros locais como escola, igreja, centro de saúde.



Para a execução das sarjetas, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer infiltrações d'água ou umidade excessiva. Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

Depois de alinhados os meios-fios, deve ser feita a moldagem das sarjetas, utilizando-se concreto com plasticidade e umidade compatível com seu lançamento nas formas, sem deixar buracos ou ninhos.

Este dispositivo deve estar concluído antes da execução do revestimento betuminoso. As sarjetas devem obedecer às dimensões especificadas em projeto.

Critério de medição e pagamento

A medição será por metro (m) linear de sarjeta devidamente executada.

7.2 CAIAÇÃO EM MEIO-FIO

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de "CAL" sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por metro quadrado (m²) de serviço executado.

Sérgio Oswaldo Lobato Paixão
Engenheiro Civil – 9.138D CREA/Pa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SOURE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS - SOURE
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| ITEM | UNIDADE | VALOR DO INVESTIMENTO | % | MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | TOTAIS |
|------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 111.414,45 | 2,38% | 30,00% | 40,00% | 30,00% | 100% |
| | | | | 33.424,34 | 44.565,78 | 33.424,34 | 111.414,45 |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 15.698,69 | 0,33% | 100,00% | | | 100% |
| | | | | 15.698,69 | 0,00 | 0,00 | 15.698,69 |
| 3 | TERRAPLENAGEM | 917.081,04 | 19,57% | 40,00% | 40,00% | 20,00% | 100% |
| | | | | 366.832,42 | 366.832,42 | 183.416,21 | 917.081,04 |
| 4 | PAVIMENTAÇÃO | 3.053.704,43 | 65,15% | | 50,00% | 50,00% | 100% |
| | | | | 0,00 | 1.526.852,22 | 1.526.852,22 | 3.053.704,43 |
| 5 | MEIO FIO COM SARJETA | 589.064,00 | 12,57% | | 30,00% | 70,00% | 100% |
| | | | | 0,00 | 176.719,20 | 412.344,80 | 589.064,00 |
| TOTAL | | 4.686.962,61 | | 415.955,44 | 2.114.969,61 | 2.156.037,56 | 4.686.962,61 |
| TOTAL ACUMULADO | | 4.686.962,61 | | 415.955,44 | 2.114.969,61 | 2.156.037,56 | |
| % SIMPLES | | | 100% | 8,87% | 45,12% | 46,00% | 100,00% |
| % ACUMULADO | | | | 8,87% | 54,00% | 100,00% | |

Belém - 26 de maio de 2026

Sérgio Oswaldo Lobato Paixão
Engenheiro Civil - 9.138-D CREA-Pa

EXECUTIVO**GABINETE DA GOVERNADORA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****EXTRATO DE CONVÊNIO****Nº.do Convênio: 044/2026 Processo nº: 2026/2720798**

Valor Total: R\$ 3.007.340,78 (três milhões, sete mil, trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).

Objeto: Execução de serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias públicas da Vila de Pedrinhas, localizada na zona rural do Município de Santarém Novo/PA.

Data de assinatura: 12/06/2026 Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias

Inic. de Vig.: 12/06/2026 T. Vig.: 08/11/2026

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.451.1489.7645; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 02500000001; Plano Interno: 209CVPVVUSN.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO - CNPJ: 05.149.182/0001-80.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA.

Protocolo: 1338060**EXTRATO DE CONVÊNIO****Nº.do Convênio: 053/2026 Processo nº: 2026/2786189**

Valor Total: R\$ 6.240.002,39 (seis milhões, duzentos e quarenta mil, dois reais e trinta e nove centavos).

Objeto: Execução de obras de pavimentação de vias urbanas abrangendo uma extensão total de 4.867,00 metros lineares de vias Município de Dom Eliseu/PA.

Data de assinatura: 12/06/2026 Prazo: 210 (duzentos e dez) dias

Inic. de Vig.: 12/06/2026 T. Vig.: 07/01/2027

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.451.1489.7645; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 02500000001; Plano Interno: 209CVPVVUDE.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA - CNPJ: 22.953.681/0001-45.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA.

Protocolo: 1338061**EXTRATO DE CONVÊNIO****Nº.do Convênio: 054/2026 Processo nº: 2026/2703292**

Valor Total: R\$ 4.679.489,66 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Objeto: Pavimentação asfáltica de 3,0 km de vias, no município de Salvaterra/PA.

Data de assinatura: 12/06/2026 Prazo: 135 (cento e trinta e cinco) dias

Inic. de Vig.: 12/06/2026 T. Vig.: 24/10/2026

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.451.1489.7645; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 02500000001; Plano Interno: 209CVPVVURP.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA - CNPJ: 04.888.517/0001-10.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA.

Protocolo: 1338062**EXTRATO DE CONVÊNIO****Nº.do Convênio: 052/2026 Processo nº: 2026/2819220**

Valor Total: R\$ 4.686.962,61 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Objeto: Pavimentação asfáltica de 3 km de vias, contemplando as seguintes vias: 9ª RUA – 1.400 M (coordenada inicial: 0°43'03,50" S 48°30'52,21" W / coordenada final: 0°43'36,46" S 48°30'42,91" W); 8ª RUA – 1.000 M (coordenada inicial: 0°42'46,56" S 48°31'45,26" W / coordenada final: 0°42'49,23" S 48°31'23,49" W); 3ª RUA – 600 M (coordenada inicial: 0°43'14,49" S 48°43'22,51" S; coordenada final: 0°43'22,51" S 48°31'14,47" W), no município de Soure/PA.

Data de assinatura: 12/06/2026 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 12/06/2026 T. Vig.: 08/12/2026

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.451.1489.7645; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 02500000001; Plano Interno: 209CVPVVUSQ.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE - CNPJ: 05.133.863/0001-50.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA.

Protocolo: 1338063**EXTRATO DE CONVÊNIO****Nº.do Convênio: 044/2026 Processo nº: 2026/2720798**

Valor Total: R\$ 3.007.340,78 (três milhões, sete mil, trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).

Objeto: Execução de serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias públicas da Vila de Pedrinhas, localizada na zona rural do Município de Santarém Novo/PA.

Data de assinatura: 12/06/2026 Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias

Inic. de Vig.: 12/06/2026 T. Vig.: 08/11/2026

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.451.1489.7645; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 02500000001; Plano Interno: 209CVPVVUSN.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO - CNPJ: 05.149.182/0001-80.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA.

Protocolo: 1338064**EXTRATO DE CONVÊNIO****Nº.do Convênio: 049/2026 Processo nº: 2026/2765327**

Valor Total: R\$ 16.499.989,36 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Objeto: Execução de 11.919,8 m de pavimentação asfáltica de vias urbanas dos bairros Ibiza e Liberdade, no município de Altamira/PA.

Data de assinatura: 12/06/2026 Prazo: 420 (quatrocentos e vinte) dias

Inic. de Vig.: 12/06/2026 T. Vig.: 05/08/2027

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.451.1489.7645; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 02500000001; Plano Interno: 209CVPVVUAT.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA - CNPJ: 05.263.116/0001-37

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA.

Protocolo: 1338065**EXTRATO DE CONVÊNIO****Nº.do Convênio: 050/2026 Processo nº: 2026/2801118**

Valor Total: R\$ 3.130.703,90 (três milhões, cento e trinta mil, setecentos e três reais e noventa centavos).

Objeto: Pavimentação Asfáltica De Vias No Município De Peixe-Boi/PA.

Data de assinatura: 12/06/2026 Prazo: 210 (duzentos e dez) dias

Inic. de Vig.: 12/06/2026 T. Vig.: 07/01/2027

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.451.1489.7645; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 02500000001; Plano Interno: 209CVPVVUPX.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA - CNPJ: 05.149.158/0001-41.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA.

Protocolo: 1338066**EXTRATO DE CONVÊNIO****Nº.do Convênio: 051/2026 Processo nº: 2026/2821323**

Valor Total: R\$ 6.523.291,50 (seis milhões, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Objeto: Serviços e pavimentação asfáltica de vias totalizando 6,65 km de vias. do Município de Mãe do Rio/PA

Data de assinatura: 12/06/2026 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 12/06/2026 T. Vig.: 08/12/2026

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.451.1489.7645; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 02500000001; Plano Interno: 209CVPVVUMR.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - CNPJ: 05.363.023/0001-84.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA.

Protocolo: 1338067**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioepa.com.br, sexta-feira, 12 de junho de 2026 às 20:52:00.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 052/2026

Processo nº: 2026/2819220

Valor Total: R\$ 4.686.962,61 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Objeto: Pavimentação asfáltica de 3 km de vias, contemplando as seguintes vias: **9ª RUA – 1.400 M** (coordenada inicial: 0°43'03,50" S 48°30'52,21" W / coordenada final: 0°43'36,46" S 48°30'42,91" W) ; **8ª RUA – 1.000 M** (coordenada inicial: 0°42'46,56" S 48°31'45,26" W / coordenada final: 0°42'49,23" S 48°31'23,49" W) ; **3ª RUA – 600 M** (coordenada inicial: 0°43'14,49" S 48°43'22,51" S ; coordenada final: 0°43'22,51" S 48°31'14,47" W), no município de Soure/PA.

Data de assinatura: 12/06/2026 **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 12/06/2026 **T. Vig.:** 08/12/2026

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.451.1489.7645; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 02500000001; Plano Interno: 209CVPVVUSQ.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE - CNPJ: 05.133.863/0001-50.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA.

AUTORIZAÇÃO

Em, _____

Adler Silveira
Secretário de Estado de
Infraestrutura e Logística



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

**CONVÊNIO Nº 052/2026 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA – SEINFRA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOURE, CONFORME ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

PROCESSO Nº 2026/2819220

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro: Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.863/0001-50, situada na Segunda Rua, 381, CEP: 68870-000, Bairro: Centro, Soure/PA, representada neste ato pelo Prefeito o Sr. **PAULO VICTOR SILVA DE LIMA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 5756720 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 015.666.642,17, ora denominado de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Estadual nº 3.302/2023**, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Este Convênio tem por objeto a pavimentação asfáltica de 3 km de vias, contemplando as seguintes vias: **9ª RUA – 1.400 M** (coordenada inicial: 0°43'03,50" S 48°30'52,21" W / coordenada final: 0°43'36,46" S 48°30'42,91" W) ; **8ª RUA – 1.000 M** (coordenada inicial: 0°42'46,56" S 48°31'45,26" W / coordenada final: 0°42'49,23" S 48°31'23,49" W) ; **3ª RUA – 600 M** (coordenada inicial: 0°43'14,49" S 48°43'22,51" S ; coordenada final: 0°43'22,51" S 48°31'14,47" W), no município de Soure/PA, por meio de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

2.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 2.1, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, o qual a passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.3 Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deliberará acerca da readequação necessária.

2.4. A avaliação acerca da comprovação do cumprimento do objeto referido no item 2.1 ocorrerá mediante apresentação de Plano de Trabalho, Planilhas de Medição, Memorial de Cálculo e Relatório de Vistoria Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES.

3.1. Sem prejuízo das obrigações previstas no Plano de Trabalho e no art. 6º do Decreto nº 3.302/2023, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SEINFRA)**:

a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado a execução do objeto deste Instrumento;

b) dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, comunicando e remetendo cópias de seu conteúdo no prazo de 15 (quinze) dias, contado de sua celebração;

c) assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

e) analisar e aprovar as Prestações de Contas objeto do presente Convênio, com ou sem ressalvas;

f) acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) aprovar a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de trinta dias úteis do término do convênio;

h) prorrogar, de ofício, a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao período necessário para a conclusão do objeto;

i) monitorar, acompanhar e fiscalizar o convênio, além de avaliar a execução e os resultados, bem como a aplicação das parcelas de recursos;

j) prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.

k) divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes ao convênio celebrado e eventualmente aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento; e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

l) assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade;

3.2. Sem prejuízo das obrigações previstas no Plano de Trabalho e no art. 7º do Decreto nº 3.302/2023, constituem-se obrigações do **CONVENENTE (MUNICÍPIO)**:

a) executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;

b) não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

c) restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

d) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Pará quanto a eventual inadimplência;

e) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

f) prestar contas dos recursos destinados à consecução do objeto definido no Plano de Trabalho, nos prazos previstos;

g) permitir o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, dos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como dos Tribunais de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto e aos locais de execução do objeto;

h) apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;

i) fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;

j) realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;

k) utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

l) não celebrar contratos com entidades impedidas de receber recursos públicos estaduais para execução do objeto deste convênio;

m) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, além das disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, quando das contratações para execução deste convênio;

n) exigir, no caso de contratações de obras e serviços de engenharia, mediante critérios definidos em Edital, a prestação de garantia por parte das empresas contratadas, sob pena de assunção integral do objeto do convênio na hipótese de inexecução contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

- o) comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;
- p) contabilizar e guardar os bens remanescentes do convênio e manifestar o seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;
- q) divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes ao convênio celebrado e eventualmente aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.

4.1. O **CONCEDENTE** designará um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado, representando a Administração Estadual.

4.2. A fiscalização e gestão do convênio não se confundem com a atividade de fiscalização e gestão do contrato firmado pelo **CONVENENTE**, sob responsabilidade deste, para execução do objeto.

4.3. O **CONCEDENTE** disporá de estrutura própria para acompanhamento e verificação da execução do objeto, bem como o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas.

4.4. O acompanhamento e fiscalização será realizada pelo fiscal do convênio, cujo deslocamento se dará por via rodoviária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

5.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 4.686.962,61 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 4.499.484,11 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)** que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

5.2. A contrapartida do **CONVENENTE** será financeira no valor de **R\$ 187.478,50 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Segunda, item 2.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela **CONCEDENTE**, podendo ser alterado conforme conveniência das partes;

5.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.451.1489.7645; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 02500000001; Plano Interno: 209CVPVVUSQ.**

5.4. Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

5.4.1. Além da obediência ao cronograma de desembolso, o pagamento de cada parcela fica condicionada à comprovação, pelo **CONVENENTE**, dos requisitos estabelecidos nos arts. 19, 26 e 27 do Decreto n. 3.302/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

5.5. É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- c) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**.

5.6. É obrigatória a restituição de recursos;

5.6.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação do ato de denúncia ou rescisão, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.7. A liberação dos recursos poderá ser suspensa, inclusive de modo cautelar, caso verificadas evidências de irregularidades e/ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos, até que as impropriedades sejam sanadas, nos termos do art. 20 do Decreto n. 3.302/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABERTURA E GESTÃO DA CONTA ESPECÍFICA

6.1. Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, em nome do **CONVENIENTE**, em instituição financeira oficial.

6.2. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês.

6.2.1. Os rendimentos auferidos na forma do item 6.2. serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste, independentemente de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONCEDENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no art. 37 § 1º da Constituição Federal e a alínea "i", inciso VII do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.302/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO

8.1. Das metas a serem atingidas: Ao final do convênio pretende-se a pavimentação asfáltica de 3 km de vias do município de Soure/PA.

8.2. Do cronograma de execução: Licitação – 90 (noventa) dias; ETAPA 01: Administração Local – do 1º ao 3º mês; ETAPA 02: Serviços Preliminares – 1º mês;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

ETAPA 03: Terraplenagem – do 1º ao 3º mês; ETAPA 04: Pavimentação – do 2º ao 3º mês e ETAPA 05: Meio Fio com Sarjeta – do 2º ao 3º mês.

8.3. A avaliação do cumprimento do objeto e das metas propostas dar-se-á por intermédio do Boletim de Medição, Relatório Fotográfico e das visitas técnicas do fiscal *in loco*.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

9.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência antes do seu término, e desde que autorizado pelo **CONCEDENTE**.

9.2. Cabe ao **CONCEDENTE** prorrogar unilateralmente a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo deste, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao período necessário para conclusão do objeto.

9.3. O valor total do convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo nos casos de alterações quantitativas e qualitativas no projeto e/ou plano de trabalho, ou em caso de inviabilização na execução do objeto, nos termos do art. 32 do Decreto n. 3.302/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

10.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 dias úteis, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

10.2. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; ou
- d) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

9.3. No caso em que algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convencional, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

A SEINFRA/PA providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o § 5º, do art. 28 da Constituição do Estado Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

12.1. A prestação de contas, a ser apresentada pelo **CONVENENTE**, deverá seguir as disposições legais previstas no Decreto Estadual n. 3.302/2023 e em ato do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA).

12.2. A prestação de contas parcial inicia-se com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, e deverá obedecer ao estabelecido no art. 42 do Decreto n. 3.302/2023.

12.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo **CONVENENTE** em até 30 (trinta) dias úteis após o término da vigência do convênio, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA), acompanhada da documentação estabelecida no art. 44 do Decreto n. 3.302/2023.

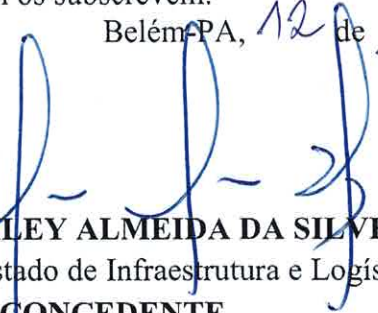
12.4. Na hipótese de não encaminhamento da prestação de contas no prazo estabelecido, o **CONCEDENTE** notificará o **CONVENENTE** e estabelecerá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a sua apresentação, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 01 (uma) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, 12 de Junho de 2026.


ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
CONCEDENTE

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA:01566664217
Assinado de forma digital por PAULO VICTOR SILVA DE LIMA:01566664217

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeitura Municipal de Soure
CONVENENTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: